



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS, GESTÃO DE FROTA, GESTÃO ESCOLAR E GESTÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- Ter sido desenvolvidos integralmente no Brasil;
- Ser obrigatoriamente multiusuários, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários;
- Não deverão apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes, ficando estes parâmetros restritos ao pessoal técnico da contratante, e de acordo com a sua capacidade física de hardware instalado;
- Deverão ser capazes de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante;
- Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso as funções permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários;

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente contratação se faz necessária para que a Administração Pública possa, através de ferramentas tecnológicas, obter maior eficiência em suas atividades, bem como, fornecer suporte aos servidores para execução de suas tarefas.

**3 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 - A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**4 - DO PREÇO**

4.1 - Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 109.679,88 (cento e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

4.2 - Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ  
15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
15.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0009.2-048 - GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. PLANEJ. DESENV. ECON. E TURISMO  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 213  
R\$ 71.079,84 (setenta e um mil e setenta e nove reais e quatro centavos)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ  
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0020.2-012- GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0.1.01-000 / FICHA: 064  
R\$ 23.160,02 (vinte e três mil e cento e sessenta reais e dois centavos)



7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB  
11- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB  
11.01- FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUNDEB  
12.361.0020.2-024 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0.1.19-000 / FICHA: 133  
R\$ 15.440,02 (quinze mil e quatrocentos e quarenta reais e dois centavos)

**6 - DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA**

a) A apresentação do sistema deverá ser efetuada junto ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Japorá/MS, até o segundo útil dia anterior à data de apresentação da proposta, através de contato pelo telefone nº (67) 3475-1712.

b) Será emitido o **ATESTADO DE VISITA E APRESENTAÇÃO TÉCNICA**, para as empresas que cumprirem os requisitos mínimos obrigatórios conforme consta no ANEXO IX.

**7 - ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA**

a) A avaliação técnica dos sistemas de Gestão de Compras e Licitações, Gestão de Contratos, Gestão de Frota e Portal Transparência será realizada por funcionários do Departamento de Licitações e Departamento de Compras e o sistema de Gestão Escolar será avaliado por Equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

b) A apresentação deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos tela de projeção ou data show deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação.

c) A duração da atividade será de até 03 (três) horas para cada apresentação. O tempo de paralisação durante a apresentação que não seja de responsabilidade da licitante será devidamente descontado no cálculo do tempo de duração da apresentação.

d) Os requisitos descritos no ANEXO IX, serão avaliados sequencialmente obedecendo rigorosamente à ordem dos itens, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pelo licitante como concluído.

e) O resultado da avaliação será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante.

**8 - DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Japorá/MS.

8.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

8.4 - A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

*e*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



8.5 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Japorá/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

**9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessíveis, vencíveis todo dia **10 (dez)** do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**10 - DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 - Os serviços deverão ser prestados de forma contínua.

10.2 - A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

10.3 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

I - Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

VIII - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IX - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 - Constituem obrigações do Contratante:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

*sc*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



- II - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII - Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

**13 - DO REAJUSTE**

14.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

13.2 - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme índice acumulado do IGPM no período contratual.

**14 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Japorã/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**15 - DAS INFORMAÇÕES**

15.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Japorã/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n, telefone (0xx67) 3475-1712.

**16 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS	MÊS	12,000	1.028,33	12.339,96
0001	2	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTA	MÊS	12,000	1.078,33	12.939,96
0001	3	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	MÊS	12,000	2.933,33	35.199,96
0001	4	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR	MÊS	12,000	3.216,67	38.600,04
0001	5	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DE LICITAÇÕES/COMPRAS/CONTRATOS	MÊS	12,000	883,33	10.599,96
VALOR TOTAL					R\$ 109.679,88	

16.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

  
**ERLEIDE PEREIRA COUTINHO**  
Pregoeira Oficial